



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0000405-7

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 057600162

1390ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/001/2022

A CEUSO, em sua 1.390ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de janeiro de 2022, à vista dos elementos constantes do presente, deliberou, por unanimidade de votos, por aprovar a Minuta de Resolução e publicá-la.

RESOLUÇÃO/CEUSO/146/2021

A CEUSO, em sua 1.390ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de janeiro de 2022, a partir de suas competências legais e considerando:

- as disposições do artigo 61 da Lei nº 16.402/2016 regulamentado pelo artigo 12 do Decreto nº 57.286/2016, que disciplinam a implantação do nível do pavimento térreo das edificações;
- as disposições do artigo 72 da Lei nº 16.402/2016, regulamentado pelo artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016, que estabelece condições para a execução de obras subterrâneas nos terrenos sujeitos a recalques e problemas geotécnicos nas áreas definidas no seu Anexo I, bem como, em seu parágrafo 2º, atribui à CEUSO a definição de outras áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos e a descrição dos respectivos perímetros;
- as disposições fixadas no item A.V.1 da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018 e
- o perímetro estabelecido na Ação Civil Pública nº 1027558-72.2017.8.26.0053.

RESOLVE:

1. Fica incluído nos perímetros de áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos, definidos no Anexo I, do artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016, o perímetro denominado ARIZONA.
2. O perímetro ARIZONA é constituído pelas Quadras 170 e 515 do Setor Fiscal 085, quadrilátero compreendido pela Rua George Ohm, Rua Arizona, Rua Guaraiuva e Rua Castilho.
3. Na execução de obras em lote ou gleba inserido nesse perímetro quando a cota de implantação do último subsolo estiver abaixo do nível do lençol freático detectado nas sondagens, deverão ser observadas as condições estabelecidas no artigo 72 da Lei nº 16.402/2016, regulamentado pelo artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016.
4. Serão apreciados pela CEUSO os pedidos de elevação do nível do pavimento térreo, inseridos nos perímetros do Anexo I, do artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016, quando não observados os limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º e os casos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 61 da Lei nº 16.402/2016.
5. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

Vice - Presidente

CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa; Cleusa Guimarães; Adriana Blay Levisky; Odair Garcia Senra e Gabriela Defilippi Audra.

FC/2022/gcp



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 27/01/2022, às 16:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057600162** e o código CRC **EF989007**.